

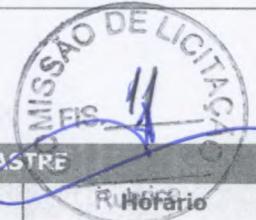
# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

UF: PA	Município: Parauapebas	Código IBGE: 1505536	
População (habitantes) 202.356	PIB (Anual) 11.208.941.719,00	Orçamento (anual) 1.198.080.000,00	Arrecadação (anual) 963.429.867,62
Receita corrente líquida (mensal) 80.205.479,16		Receita corrente líquida (anual) 962.465.749,88	

PROTOCOLO Nº PA-F-1505536-12100-20180206



### 2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12100	Inundações

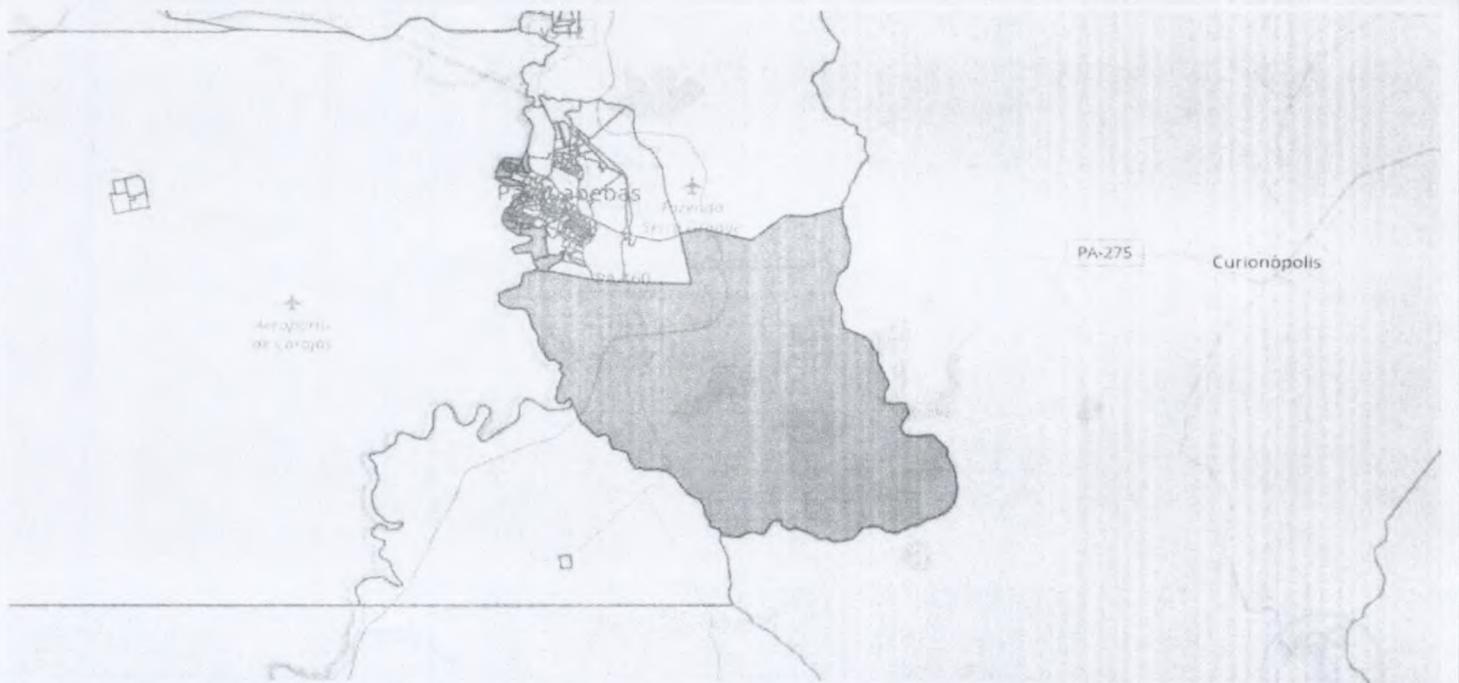
### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
06	02	2018	00:01

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

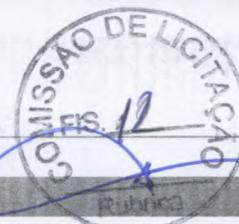
4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração		X		
Turismo e outras				X

### 4.2 Seleção das áreas com população afetada



#### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Liberdade I e II, Palafitas, Riacho Doce, Primavera e complexo VS10



#### 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Devidos as fortes chuvas que atingiram parte da região sudeste do Pará no mês de janeiro e fevereiro de 2018, Parauapebas sofreu umas das maiores inundações dos últimos 8 anos. No dia 06/02/2018 foi emitido o alerta de nº 0409/2018 pelo Centro Nacional de Monitoramento de Alertas e Desastres Naturais (CEMADEN) informando a possibilidade de inundação às margens do Rio Parauapebas, o caracterizando com Risco ALTO. No dia 06 de fevereiro os acumulados de precipitação eram de até 200 mm em 72 horas na bacia de contribuição. O nível do Rio Parauapebas no dia 05/02/2018 encontrava-se estável em torno de 6,94 m, conforme dados obtidos junto a A.N. A, tal metragem já era considerada como estado de alerta pela Defesa Civil Parauapebas, a partir do dia 06/02/2018 os níveis subiram de forma acelerada a uma média de 17 cm/h, tal agravamento pela precipitação do dia 06/02/2018 que chegaram a um pico de 10,2 mm, registrando um aumento no nível do rio Parauapebas de aproximadamente 6,05 m, grande parte das áreas urbanas e rural foram atingidas por inundações nas margens do rio. Foram registrados também alagamentos ocasionados por influência do aumento do nível de córregos, igarapés e Áreas de Proteção Permanentes.

#### 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

##### 6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.

Discriminação	Quantidade	
		<b>Mortos</b>
<b>Feridos</b>	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
<b>Enfermos</b>	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
<b>Desabrigados</b>	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	64
<b>Desalojados</b>	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	2.192
<b>Desaparecidos</b>	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
<b>Outros afetados</b>	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	1.340
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>		<b>3.596</b>

##### 6.1.1 Descrição

Segundo relatório do CPRM de 2013 estima-se que 1.859 pessoas e 465 moradias tenham sido atingidas ou expostas pelas inundações e alagamentos, porém segundo dados obtidos até o presente momento cerca de 3.596 pessoas e cerca de 883 moradias tenham sido afetadas de forma direta e indireta dentre as zonas urbana e rural, sendo que dessas 16 Famílias precisaram ser amparadas pelo abrigo sobre os cuidados da Defesa Civil.

##### 6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
	danificadas	destruídas	
<b>Unidades habitacionais</b>	119	0	158.065,24
<b>Instalações públicas de saúde</b>	0	0	0,00
<b>Instalações públicas de ensino</b>	0	0	0,00
<b>Instalações públicas prestadoras de outros serviços</b>	3	0	300.000,00
<b>Instalações públicas de uso comunitário</b>	0	0	0,00
<b>Obras de infraestrutura pública</b>	15	0	6.453.558,00

##### 6.2.1 Descrição

Foram detectados diversos danos causados em estruturas públicas e Unidades habitacionais Liberdade I e II, Palafitas, Riacho Doce, Primavera: edificações em alvenaria e/ou madeira com afetação parcial das mesmas causada pela enchente, tendo sido identificado danos, tais como: danificação de coberturas com telhas fibrocimento ou cerâmica; infiltração de rebocos sobre alvenaria e contrapisos; danificação de pinturas sobre reboco emassado; destruição de cercas em madeira e muros em alvenaria; danificação de vedações em madeira e em alvenaria; destruição total de edificações e passarelas em madeira. Além de prejuízos nas obras de infraestrutura pública que encontra-se em anexo.

##### 6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	<b>Poluição ou contaminação da água</b>	X	
<b>Poluição ou contaminação do ar</b>		X	
<b>Poluição ou contaminação do solo</b>	X		DE 5% A 10% DA POPULAÇÃO AFETADA
<b>Diminuição ou exaurimento hídrico</b>		X	
<b>Incêndios em parques, APA's ou APP's</b>	Sim	Não	Área atingida
		X	

### 6.3.1 Descrição

Com o aumento do Nível do Rio Parauapebas, uma grande carga orgânica e resíduos sólidos foram absorvidos pelo corpo hídrico, comprometendo os parâmetros físico-químicos da qualidade da água e do solo, visivelmente foi notado que parâmetros como Turbidez, cor aparente e sólidos em suspensão estão presente em quantidades elevadas no corpo hídrico. Com relação a qualidade do solo, parâmetros estabelecidos dentro da Resolução Conama 420 serão analisados e laudados de forma a obtermos a confirmação de alteração no parâmetros físico-químicos do mesmo.

## 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

### 7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

**Valor total do prejuízo econômico (setor público)**

**R\$ 326.624,29**

<b>Serviço essencial prejudicado</b> Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	250.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	76.624,29
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

#### 7.1.1 Descrição

Prejuízos e perdas materiais, danos á estruturas publicas e unidades habitacionais , danos estrutural em pontes e acessos, interrupção das atividades econômicas, contaminação por doenças de veiculação hídrica como leptospirose, cólera, entre outros, contaminação da água pela inundação de depósitos de material tóxico, estações de tratamentos entre outros.

### 7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**

**R\$ 0,00**

<b>Setores da economia</b>	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

#### 7.2.1 Descrição

Prejuízos e perdas materiais, interrupção das atividades econômicas nos comércios, perdas na produção agrícola de subsistência, alteração rotas de serviços diversos, aumento dos indices de absenteísmo nas diversas esferas de atuação.

## 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

**Nome do responsável pelas informações:** JALES PEREIRA DOS SANTOS

**Cargo:** Coordenador Compdec

**Telefone de contato:** 9433562597

**E-mail:** selaj.santos@gmail.com

**Data do preenchimento**

<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
15	02	2018

**Última alteração**

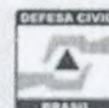
27	02	2018
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da  
Integração Nacional



**PORTARIA Nº 176, DE 1º DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.000019/2018-30 e Juntada nº 0102126, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a San Marino Ônibus Ltda., CNPJ nº 93.785.822/0001-06, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria - CNPB nº 2011.0018-38, e a entidade Marcoprev - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**PORTARIA Nº 179, DE 2 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.000657/2018-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região - Amatra12, CNPJ nº 76.556.992/0001-08, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários Juris - Planjus, CNPB nº 2007.0035-38, e a entidade FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**PORTARIA Nº 182, DE 5 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000697/2017-60 e Documento SEI nº 0100116, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefício Definitivo PREVIUNIAO, CNPB nº 1981.0003-56, administrado pela PREVIUNIAO Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA Nº 7.070, DE 2 DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 73, do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 346, de 02 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial instituída com a finalidade de analisar as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho responsáveis pela revisão tarifária do DPVAT de 2015 e 2016 e pelas fiscalizações realizadas nesse tema.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelo Superintendente da SUSEP e por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados - DIORG;
- II - Diretoria de Supervisão de Conduta - DICON;
- III - Diretoria de Supervisão de Solvência - DISOL;
- IV - Procuradoria Federal junto à SUSEP;
- V - Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE;
- VI - Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON;
- VII - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg;
- VIII - Federação Nacional de Seguros Gerais - Fensseg;
- IX - Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros - Fenacov;
- X - Escola Nacional de Seguros - Funenseg;
- XI - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT; e
- XII - INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Diretoria de Supervisão de Solvência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MEDANHA DE AT AÍDES

**PORTARIA Nº 7.069, DE 1º DE MARÇO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei n. 6.024, de 13 de março de 1974, aplicado nos termos do art. 3º da Lei n. 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, tendo em vista a decretação da falência da Preferencial Companhia de Seguros por sentença de 5 de fevereiro de 2018, prolatada pelo Senhor Juiz Marcelo Barbosa Sacramone, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo - Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, publicada em 9 de fevereiro de 2018 e o que consta do Processo Susep 15414.631486/2017-94, resolve:

Art. 1º Comunicar que:

I - Fica cessada a liquidação extrajudicial a que PREFERENCIAL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 37.087.137/0001-35, foi submetida pela Portaria Susep n. 3.073, de 30 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2008.

II - Ficam dispensados a Sr. LUCIANA GONÇALEZ, CPF n. 315.177.118-19, da função de liquidante e o Sr. ESTEVÃO JOSÉ MAO LISAIUSKAS, CPF n. 224.492.631-96, da função de assistente de liquidante.

III - O Relatório de Prestação de Contas Final apresentado pela liquidante está disponível aos interessados na Autarquia, para verificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

**Ministério da Integração Nacional**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 60, DE 6 DE MARÇO DE 2018**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Planaltino	Estiagem - 1.4.1.1.0	127	09/01/18	59051.005127/2018-08
BA	Vitória da Conquista	Estiagem - 1.4.1.1.0	18397	23/01/18	59051.005081/2018-19
BA	Tanhacu	Estiagem - 1.4.1.1.0	316	30/01/18	59051.005131/2018-68
BA	Maracás	Estiagem - 1.4.1.1.0	224	17/01/18	59051.005146/2018-26
BA	Ruy Barbosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	007	07/02/18	59051.005077/2018-51
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	87	15/02/18	59051.005126/2018-55
BA	São Domingos	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	19/02/18	59051.005125/2018-19
BA	Lajeado do Tabocal	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	16/02/18	59051.005092/2018-07
MT	Cotriguaçu	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1165	20/02/18	59051.005100/2018-15
PA	Parauapebas	Inundações - 1.2.1.0.0	161	09/02/18	59051.005087/2018-96
PA	Cumaru do Norte	Inundações - 1.2.1.0.0	015	06/02/18	59051.005052/2018-57
PA	Rio Maria	Alagamentos - 1.2.3.0.0	687	07/02/18	59051.005055/2018-91
PI	Queimada Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	03	24/01/18	59051.005063/2018-37
PI	Curral Novo do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	05	02/02/18	59051.005074/2018-17
RS	Camaquã	Estiagem - 1.4.1.1.0	20893	09/02/18	59051.005154/2018-72
RS	São Lourenço do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	4771	09/02/18	59051.005124/2018-66
RS	Piratini	Estiagem - 1.4.1.1.0	049	09/02/18	59051.005150/2018-94
RS	Herval	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	20/02/18	59051.005128/2018-44
SC	Vargem	Enxurradas - 1.2.2.0.0	871	25/01/18	59051.005083/2018-16
SP	Bilac	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2280	09/01/18	59051.005051/2018-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando o disposto no processo nº 59004.000345/2014-80, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Política de Segurança da Informação e das Comunicações - POSIC e seus anexos I e II, disposto sobre o manuseio, tratamento, controle e a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos na SUDAM.

Art. 2º - O objetivo consiste em estabelecer mecanismos e controles para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados e a redução dos riscos de ocorrência de perdas, alterações e acessos indevidos, preservando a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações na SUDAM.

Parágrafo único. A POSIC obedecerá aos princípios constitucionais, administrativos e ao arcabouço legislativo vigente que rege a Administração Pública Federal.

Art. 3º - Para fins dessa Política, considera-se:  
I - Acesso: possibilidade de consulta ou reprodução de documentos e arquivos;

II - Agente Público: aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, à SUDAM;

III - Ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;

IV - Ativo: qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a organização;

V - Ativo da Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

VI - Ativo Sigiloso: qualquer bem tangível ou intangível que possa conter informações sigilosas que, se acessadas por pessoas não autorizadas, podem causar danos significativos à organização;

VII - Autenticação: ato de comprovar que um objeto ou pessoa é realmente verdadeiro (a) e autêntico (a).

VIII - Autenticidade: propriedade que define se a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;

IX - Ciclo de vida da informação: compreende as fases de criação, manuseio, armazenamento, transporte e descarte da informação, considerando sua autenticidade, confidencialidade, integridade e disponibilidade;

X - Classificação da informação: grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;

XI - Colaborador: pessoa que presta serviço em razão de contratos administrativos firmados na forma da Lei e, no que couber, no relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas na celebração de parcerias, acordos de cooperação de qualquer tipo, convênios e termos congêneres;